



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### DECRETO Nº 1.136, de 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023 que convoca para a 4ª Conferencia Nacional de Juventude;

**CONSIDERANDO** ainda a Portaria Conjunta Nº 062-S de 15 de Agosto de 2023, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Conselho Estadual da Juventude;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude, com o objetivo geral de atualizar para o desenvolvimento do Município de Linhares, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos e a efetivação das políticas públicas para as juventudes contemplando suas diversidades.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Políticas para Juventudes terá como tema: “Reconstruir no Presente, Construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

**Art. 3º** Estabelece o mês de Setembro de 2023 para a realização da IV Conferência Municipal de Políticas para Juventudes com o cronograma de realização estabelecido para os dias 29 e 30 do supracitado mês.

**Art. 4º** A comissão organizadora municipal será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Art. 5º** O regimento interno da IV Conferência Municipal de Políticas para Juventudes será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º** A IV Conferência Municipal de Políticas para Juventudes elegerá o número de delegados para a etapa seguinte, a saber: Conferência Estadual de Políticas para Juventudes, de acordo com o Regimento Interno Nacional e Estadual.

**Art. 7º** As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Juventude ocorrerão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO MARGOTTO MARIANELLI**

Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**

Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos